**R E T I F I C A Ç Ã O**

No Decreto nº 21.819, de 5 de abril de 2017, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.”,

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para desenvolverem suas atividades na Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, **com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o inciso VII, artigo 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.**”

**LEIA-SE:**

“Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para desenvolverem suas atividades na Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, **com ônus para o órgão de destino, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, ficando este último, responsável pelos pagamentos dos proventos relativos ao cargo efetivo do referido militar, conforme o artigo 21, §1º, número 1 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2018, 130º da República.

### CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador